Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5 1 9 6
(18 DE JUNHO DE 2.019)

Dispõe sobre: **CRIA E NOMEIA A ARENA DE TÊNIS MARIA ESTHER BUENO, AUTORIZA FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º – Fica criada a ARENA DE TÊNIS situada à Rua Júlio Cardoso, entre marcos dos finais das Ruas Angelo Antonio Jácomo Rosolem, Pedro Berti, Vitório olimpio, Antonio Cestarolli e Pedro Martins Ramos, todas na Etapa I, bairro Nova Caieiras, neste Município, inserida na seguinte descrição perimétrica:

Área de propriedade do município com início na divisa com a Área 2 localizada junto a faixa de domínio da CPTM, lado direito sentido Capital/Interior, daí segue por 633,15m confrontando com a Área 2, deflete à direita e segue por 10,12m até o balão de retorno, ao final da Rua Júlio Cardoso, deflete novamente à direita e segue pelo alinhamento dessa rua na distância de 622,20m até encontrar o alinhamento de divisa da propriedade, deflete novamente à direita e segue por 11,57m até encontrar novamente a Área 2 inicio desta descrição encerrando área total de 7.196,03m².

ARTIGO 2º – A Arena de Tênis, composta por 02 (duas) quadras abertas de tênis, vestiários, banheiros, pista circundante, assentos de público, alambrados e iluminação, é equipamento vinculado e administrado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, e amparada pelo Fundo Municipal de Esportes de Caieiras - FUMESC.

ARTIGO 3º – A Arena de Tênis criada por esta Lei fica denominada "Arena de Tênis Maria Esther Bueno".

§ 1° A placa indicativa deverá constar Arena de Tênis Maria Esther Bueno".

§ 2° A biografia da homenageada integrará a presente Lei.

ARTIGO 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover Termo de Fomento com pessoa física ou jurídica para construção total ou parcial da Arena de Tênis Maria Esther Bueno.

ARTIGO 5º – No Termo de Fomento poderá ser concedido permissão de uso e exploração comercial do equipamento pelo prazo de 10 (dez) anos como forma de contrapartida de investimento de construção de pelo menos 02 (duas) quadras abertas de tênis e reserva de horário para uso de alunos da rede pública de ensino, a ser estabelecido pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

ARTIGO 6º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 18 de Junho de 2019.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicada no Quadro de Editais.